

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MAKER DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO CESIT/UEA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regimento estabelece normas de funcionamento, organização e gestão do Laboratório Maker do curso de Licenciatura em Computação do CESIT/UEA, doravante denominado Lab Maker.

Art. 2º - O Lab Maker tem como objetivo promover a inovação no ensino de Computação por meio da cultura maker, desenvolvendo práticas pedagógicas ativas, pesquisa acadêmica e projetos de extensão voltados para a inclusão digital na Amazônia.

Art. 3º - O Lab Maker será vinculado ao curso de Licenciatura em Computação do CESIT/UEA e terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, respeitando as diretrizes institucionais.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Lab Maker:

I. Integrar ensino, pesquisa e extensão na formação de professores de Computação, incentivando estudos sobre métodos ativos de ensino e práticas maker como estratégias pedagógicas.

II. Desenvolver objetos de aprendizagem desplugado, digitais e protótipos de robótica educacional, utilizando materiais acessíveis e incorporando aspectos culturais e ambientais da Amazônia.

III. Capacitar alunos em práticas maker, promovendo a inovação no ensino de Computação.

IV. Realizar pesquisas sobre a integração da cultura maker, ensino de Computação e metodologias ativas.

V. Conectar o laboratório a escolas e comunidades, promovendo inclusão digital e a popularização da Computação.

CAPÍTULO III - PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

Art. 5º - As atividades do Lab Maker estarão alinhadas aos seguintes eixos:

I. Ensino: Oficinas, cursos, práticas pedagógicas e desenvolvimento de materiais didáticos.

II. Pesquisa: Projetos de investigação sobre ensino de Computação integrado com a cultura maker e metodologias ativas.

III. Extensão: Parcerias com escolas e comunidades para disseminação da Computação e inclusão digital.

Art. 6º - A participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão será aberta a estudantes e docentes interessados, mediante inscrição e aprovação da coordenação.

CAPÍTULO IV – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O horário de funcionamento do Lab Maker será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, sendo possível a utilização das 18h00 às 22h00 para práticas de ensino com prévio agendamento, e podendo ser alterado conforme necessidade da instituição.

Art. 8º - O uso do laboratório fora do horário regular de funcionamento deverá ser previamente autorizado pela coordenação do Laboratório.

Art. 9º - O uso do espaço será destinado a atividades acadêmicas, incluindo aulas práticas, desenvolvimento de projetos, pesquisas, cursos, oficinas e eventos.

CAPÍTULO V – ACESSO E UTILIZAÇÃO

Art. 10º - O acesso ao Lab Maker é permitido a alunos, professores, funcionários da UEA e membros da comunidade externa, mediante agendamento prévio e autorização da coordenação do laboratório.

Art. 11º - É proibido o uso de equipamentos e recursos do laboratório para fins pessoais ou alheios às atividades acadêmicas e científicas.

Art. 12º - É expressamente proibida a retirada de qualquer equipamento do Lab Maker sem a prévia autorização da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO VI – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 13º - São direitos dos usuários do Lab Maker:

- I. Utilizar os equipamentos e recursos disponíveis conforme as normas deste regulamento.
- II. Receber suporte técnico e orientações para o uso dos equipamentos e do laboratório.

Art. 14º São deveres dos usuários do Lab Maker:

- I. Zelar pela conservação dos equipamentos, mobiliário e instalações.
- II. Informar à coordenação sobre qualquer irregularidade, avaria ou problema técnico.
- III. Respeitar os horários de agendamento e a capacidade máxima do laboratório.
- IV. Não consumir alimentos ou bebidas no interior do laboratório.
- V. Manter o ambiente limpo e organizado após o uso.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES

Art. 15º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar penalidades aos usuários, conforme a gravidade da infração:

- I. Advertência verbal.
- II. Suspensão temporária do direito de uso do laboratório.
- III. Indenização por danos materiais causados aos equipamentos e instalações.

IV. Outras medidas disciplinares previstas no regimento da UEA.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O presente regimento poderá ser revisado e atualizado conforme necessário, mediante deliberação do colegiado do curso de Licenciatura em Computação do CESIT/UEA.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Laboratório de Mídias, em conformidade com as normas gerais da UEA.

Art. 18º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Itacoatiara/AM, 07 de março de 2025.

Coordenação do Laboratório Maker